

## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 9.829, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

Mensagem de Veto

Altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei  $n^0$  8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  O inciso III do art. 12 da Lei  $n^{\circ}$  8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – quatro vogais e respectivos suplentes representando a classe dos advogados, a dos economistas, a dos contadores e a dos administradores, todos mediante indicação, em lista tríplice, do Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo dessas categorias profissionais;" (NR)

Art. 2<sup>o</sup> (VETADO)

Brasília, 2 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Pedro Malan Clóvis de Barros Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.9.1999

\*

1 of 1 28/11/2024, 11:18